
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.612, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Estadual nº 9.318, de 22 de setembro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.318, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. A aferição do critério de renda previsto no caput deste artigo será feita trimestralmente, de acordo com a relação disponibilizada pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.998, DE 07/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.